



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.628, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GENY – AMOVIGE.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação dos Moradores da Vila Geny – AMOVIGE**, instituição sem fins lucrativos, com sede neste Município de Lorena a Rua Gal. Eduardo Areco, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 65.043.317/0001-50, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinada à colocação de grama no campo de futebol nas imediações do quiosque, bem como, cobertura da quadra de bocha existente na sede da instituição.

Artigo 2º - A Associação beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento da verba.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial com a seguinte discriminação:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4312 Contrib. p/ Desp. de Capital.....R\$ 3.000,00

FP 15.81.486.2.51 – Repasse de verba à Associação dos Moradores da Vila Geny – AMOVIGE.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.628/01).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 3.000,00
FP	08.65.364.2.15 – Carnaval.	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de setembro de 2001.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação